

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	5
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	6

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 405, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Nomeação para cargo de provimento em comissão

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 22.621.083-0;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MITHAI MALI TRICHES LOURENÇO**, RG nº 126918313 e CPF nº 071.043.219-42, para o cargo de provimento em comissão de Assessora do Gabinete do Defensor Público-Geral (Simbologia DAS-5), da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 408, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Nomeação para cargo de provimento em comissão

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 22.618.926-2;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FABIO ALESSANDRO GUERRA**, RG nº 65037971/PR e CPF nº 030.843.979-10, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Inovação e Projetos da Diretoria de Tecnologia e Inovação (Simbologia DAS-1), da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto a Diretoria de Tecnologia e Inovação.



Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

Protocolo: 22.527.890-3 Pregão Eletrônico nº 010/2022

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

Objeto: Instalação de equipamentos e monitoramento da nova sede da Defensoria Pública-Geral em Paranaíba.

Vigência: A vigência deste termo inicia com a publicação no Diário Eletrônico da DPE/PR e encerra-se em 02/10/2026, com o fim da vigência original do contrato.

Prazo de instalação e início do serviço: até 20 (vinte) dias úteis contados da comunicação específica a ser enviada pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais.

Valor mensal do serviço: R\$ 5.282,31 (cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

Valor estimado do termo: R\$ 132.398,54 (cento e trinta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), considerando, em tese, o início efetivo do serviço em 1º/09/2024 e encerramento previsto originariamente para 02/10/2026.

Valor estimado original do contrato: R\$ 5.990.399,52 (cinco milhões novecentos e noventa mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Percentual de acréscimo: 2,210% (dois inteiros e duzentos e dez milésimos percentuais, valor fixado em três casas decimais para facilidade de leitura).

Novo valor estimado total do contrato: R\$6.834.313,10 (seis milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e trezentos e treze reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 – Outros Recursos não Vinculados (250) Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.77 – Vigilância Remota.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 407, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Designa extraordinariamente defensora pública



O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do Protocolo nº 22.608.468-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a defensora pública **CAMILLE VIEIRA DA COSTA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para realizar a audiência dos autos n.º 0023880-80.2022.8.16.0017, em trâmite na Vara da Infância e Juventude de Londrina, pelos interesses do adolescente G.R.J.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 406, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Designa supervisor de serviço voluntário.

O **DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, considerando o art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 22.618.972-6,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o defensor público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS** para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) **RAFAEL D AVILA**, conforme o termo de adesão nº 024/2024, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 409, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Concede licença à servidor público para participação de curso de formação



O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, §3º, inciso V da Lei Estadual nº 20.857/2021;

CONSIDERANDO o contido nos procedimentos administrativos nº 20.263.168-1 e 22.609.697-3;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença, sem vencimentos, ao servidor público *Bruno Rodrigues Costa* para participação do curso de formação em decorrência da sua aprovação em concurso para o cargo de Perito Criminal na Polícia Científica do Amapá.

Art. 2º. A licença concedida terá início a partir de 26 de agosto de 2024 e término em 23 de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – Nº24/2024

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de CURITIBA e RAFAEL D AVILA.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de CURITIBA e RAFAEL D AVILA, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. O voluntário prestará os serviços de segunda-feira à sexta-feira das 12:00 às 16:00, sob a supervisão do defensor público WISLEY RODRIGO DOS SANTOS.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Defensoria Pública do Estado do Paraná



COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA IJ DE CURITIBA/DPP Nº 08/2024

Suspende as férias de Leonardo Alvite Canella da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do(a) Defensor Público Leonardo Alvite Canella, marcadas para o período de 01/09/2024 a 30/09/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, pelo motivo de impossibilidade de substituição sem sobrecarga dos serviços aos demais colegas, além de já existir férias agendadas dentro do período para Defensor Público do setor. Indico que novo período será reprogramado em compatibilidade com o setor.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

LEONARDO ALVITE CANELA
Defensor Público Coordenador da IJ de Curitiba

